

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Folha de Informação rubricada sob N° 37
do Processo n° 1075/70

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1075/70
INTERESSADO :FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DE
OSASCO
ASSUNTO :Substituição de membro da Banca Examinadora para fins
de defesa de Tese de Doutorado de VALMOR BOLAN
INDICAÇÃO N° 60/75 - CTG - Aprov. em 04/06/75; Comunicado
ao Pleno em 11/06/75

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE n°1075/70, de interesse de Valmor Bolan, que trata de substituição de um componente da Banca Examinadora aprovada pela Indicação CEE n° 393/74, para fins de defesa de tese de Doutorado em Ciências, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, manifesta-se FAVORÁVEL à indicação da Profª Drª MARIA HELENA ANDRADE PINHEIRO, para compor a citada Banca Examinadora, nos termos da Deliberação CEE de 9/10/73 e Portaria GP.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antônio Dolorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira da Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira tendo sido voto vencido o Cons. Alpínolo Lopes Casali, nos termos de sua Declaração de voto, em separado.

São Paulo, 04 de junho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 1075/70

Vencida.

São conhecidas no Conselho as razões pelas quais não reconhecemos o doutoramento na escola em tela.

São Paulo, 04 de junho de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali